



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

## SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 18 DE NOVENBRO DE 2021.  
LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 18 DE NOVENBRO DE 2021.
- DECRETO nº 1 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA e dá outras providências.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE 010/2021.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 010/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para o Estado da Bahia, a área de terreno que menciona, e dá outras providências. ”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado doar ao Estado da Bahia para construção de uma Delegacia Civil e Militar, 01 (um) lote de medindo 1155,64 metros quadrados, com 33,00 metros de frente; 33,01 metros de fundos; 35,80 metros do lado esquerdo e 34,30 metros do lado direito, localizado na Rua Carlos Pires Daltro, s/n, Centro, São José do Jacuípe-BA.

Parágrafo único – O bem doado, ora identificado no caput do art.1º, pertence ao Município de São José do Jacuípe-BA, conforme cadastro imobiliário fornecido pelo Setor de Infraestrutura do Município, devidamente acompanhado do levantamento topográfico e planta de localização da área pública. Anexo I.

**Art. 2º** - O donatário, em hipótese alguma poderá vender ou trocar o lote.

§ 1º - Fica estipulado o prazo de um ano (01) para construir, prorrogável por igual período em caso de motivação devidamente comprovada;

§ 2º - Findo o prazo do parágrafo 1º, o donatário perderá o direito de posse e, o lote automaticamente reincorporará ao patrimônio do Município.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe-BA, 18 de novembro de 2021.

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de terrenos para construção de casas populares e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação de lotes públicos, demarcados na área onde funcionava o antigo lixão, para às famílias de baixa renda, residentes no Município e que não possuem casa própria, bem como são consideradas isentas em suas Declarações de Renda perante a Receita Federal do Brasil.

§ 1º - A área total objeto da doação será de 22.098,09 m<sup>2</sup>, localizado na Estrada da Boa Vista, sede do Município de São José do Jacuípe-BA, sendo disponibilizados 105 (cento e cinco) lotes, subdividido em 05 (cinco) quadras, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Parágrafo único – O bem doado, ora identificado no caput do art.1º, pertence ao Município de São José do Jacuípe-BA, conforme cadastro imobiliário fornecido pelo Setor de Infraestrutura do Município, devidamente acompanhado do levantamento topográfico e planta de localização da área pública. Anexo I.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal expedira Decreto à formação de uma Comissão encarregada de analisar as inscrições e, ao final, aprovar aquelas que farão jus ao sorteio, o mesmo será feito pela próxima legislatura.

§ 1º - Fica obrigado atender o § 2º do Art. 55 da Lei Municipal Nº 481/2021, em que, para ter acesso ao programa de habitação o beneficiário considerado de baixa renda, deve estar inscrito no **Cadúnico** dentro do nível de renda estabelecido pelo Governo Federal nos programas de habitação social, bem como não possuir imóveis em seu nome e apresentar declaração de isento perante a Receita Federal do Brasil;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Parágrafo único – A comissão de que trata o caput deste artigo, ficará encarregado de acompanhar as exigências previstas nesta Lei no que diz respeito às condições e prazos previstos nos artigos 3º e 4º desta Lei, além de atender os artigos 55 a 57º da Lei Municipal 481/2021, de 10 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Não poderão participar do programa pessoas já contempladas em outros programas de habitação do município.

**Art. 4º** - No ato da inscrição, o interessados deverão apresentar os seguintes documentos: a) cédula de identidade; b) prova de residência; c) inscrição no CPF; d) comprovante de renda familiar; e) certidão de casamento ou declaração convivência com duas testemunhas ou nascimento; f) domicílio eleitoral de São José do Jacuípe de no mínimo 2 anos; g) certidão negativa de imóveis ou declaração sob penas da lei de que não possui qualquer outro imóvel; h) antecedentes criminais fornecido pela Delegacia da Polícia do município ou Poder Judiciário; e i) comprovante de Cadúnico.

**Art. 5º** - O donatário se obriga a atender as seguintes condições e prazos:

I – Estar residindo no município pelo menos a 2 anos antes da pretendida doação, devidamente comprovado;

II – Iniciar a construção no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data outorga da escritura provisória e posse do terreno;

III – Concluir a unidade residencial no prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, a critério do Chefe do Executivo, desde que ocorram motivos de força maior ou de natureza técnica, devidamente justificado pelo donatário.

**Art. 6º** - Será outorgada a Escritura Provisória de doação, expedida exclusivamente, após as providências previstas no art. 12 desta Lei, ficando vetada sua transferência, exceto nos casos apresentados e analisados pela Comissão Municipal constituída para este fim e anuência do Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

**Art. 7º** - O imóvel recebido em doação só poderá ser alienado ou alugado depois de construído e com o respectivo “habite-se”, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento da outorga da Escritura definitiva.

**Art. 8º** - A Escritura definitiva será outorgada assim que o donatário estiver de posse do respectivo “habite-se”, fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, que deverá obedecer ao prazo previsto no art. 6º desta Lei.

**Art. 9º** - O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se não forem atendidas as exigências dos artigos 4º e 6º da presente Lei.

**Art. 10º** - A alienação do terreno recebido em doação só será permitida para garantia de financiamentos obtidos junto a entidades do Sistema Financeiro Nacional, quando contraídos exclusivamente para edificação da Unidade Residencial.

**Art. 11º** - Os lotes serão sorteados em local público dentre aqueles classificados pela comissão em dia previamente divulgado por meio da imprensa falada, escrita e fixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

**Art. 12º** - Todas as despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 13º** - Da escritura definitiva de doação deverá constar o inteiro teor desta Lei.

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe-BA, 18 de novembro 2021.

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Decreto

## CAIXA DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSE DO JACUIPE

AV JOSE V RIOS -

CNPJ: 63.091.318/0001-45 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO nº 1 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) CAIXA DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 471 de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 27 de 17 de novembro de 2020, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

100101 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA -CAPSEJ		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
-----			
6.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAPSEJ			
3.3.90.30.00 / 3 - Material de Consumo		0,00	4.300,00
Total por Ação:		0,00	4.300,00
6.003 - ENCARGOS COM (NATIVOS E PENSIONISTAS)			
3.1.90.03.00 / 3 - Pensões do RPPS e do militar		4.300,00	0,00
Total por Ação:		4.300,00	0,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.300,00	4.300,00
Total Geral:		4.300,00	4.300,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

## CAIXA DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSE DO JACUIPE

AV JOSE V RIOS -

CNPJ: 63.091.318/0001-45 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) CAIXA DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia,  
em 01 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
Prefeito Municipal - CPF: 873.297.785-91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



LICITANET®  
LICITAÇÕES ON-LINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 272/2021

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021** referente à *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 04.309.026/0001-77											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	225,00	Cx.	Álcool etílico em gel 70% 1000 ml, caixa com 12 unidades	CINORD	CINORD	R\$ 87,00	R\$ 19.575,00	R\$ 158,67	R\$ 35.700,75	45,17%	R\$ 71,67
2	1.000,00	Lt.	Álcool líquido 70 %	CINORD	CINORD	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00	53,60%	R\$ 5,43
3	50.000,00	Und.	Avental manga longa 30 g descartável	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R\$ 1,95	R\$ 97.500,00	R\$ 4,78	R\$ 239.000,00	59,21%	R\$ 2,83
6	1.000,00	Cx.	Luva de procedimento em látex descartável tamanho M com po c/100 und.	SUPERMAX	SUPERMAX	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00	R\$ 45,67	R\$ 45.670,00	29,93%	R\$ 13,67
7	4.300,00	Cx.	Mascara descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa com 50 unidades	NOBRE	NOBRE	R\$ 8,00	R\$ 34.400,00	R\$ 26,67	R\$ 114.681,00	70,00%	R\$ 18,67
11	80,00	CX	Álcool etílico em gel 70% 1000 ml, caixa com 12 unidades	CINORD	CINORD	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	R\$ 156,17	R\$ 12.493,60	45,57%	R\$ 71,17
12	500,00	CX	Mascara descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa com 100 unidades	NOBRE	NOBRE	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 76,17	R\$ 38.085,00	88,18%	R\$ 67,17
13	130,00	CX	Álcool etílico em gel 70% 1000 ml, caixa com 12 unidades	CINORD	CINORD	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00	R\$ 156,17	R\$ 20.302,10	45,57%	R\$ 71,17
14	700,00	CX	Mascara descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa com 100 unidades	NOBRE	NOBRE	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00	R\$ 76,17	R\$ 53.319,00	88,18%	R\$ 67,17
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>61,92%</b>	<b>352.556,45</b>	
						<b>R\$ 216.825,00</b>		<b>R\$ 569.381,45</b>			

Fornecedor : CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - 04.993.466/0001-96											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	180,00	Und.	Borrifador para álcool líquido 400 ml	NOBRE	NOBRE	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00	R\$ 9,37	R\$ 1.686,60	34,90%	R\$ 3,27
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>34,90%</b>	<b>588,60</b>	
						<b>R\$ 1.098,00</b>		<b>R\$ 1.686,60</b>			

Fornecedor : IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 36.685.847/0001-02											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	50,00	Und.	Dispensador de álcool gel para parede	NOBRE	NEW CLASSIC	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50	R\$ 50,97	R\$ 2.548,50	47,13%	R\$ 24,02
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>47,13%</b>	<b>1.201,00</b>	
						<b>R\$ 1.347,50</b>		<b>R\$ 2.548,50</b>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Fornecedor : MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 07.294.636/0001-32											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	1.000,00	Pct.	Papel toalha descartável c/1000	SF PAPEIS	SF PAPEIS	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00	38,07%	R\$ 5,47
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 8.900,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 14.370,00</b>	<b>38,07%</b>	<b>5.470,00</b>

Fornecedor : CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.013.591/0001-65											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	500,00	Und.	Protetor facial de acrílico com ajuste	MSB	WISEIRA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	55,06%	R\$ 4,90
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 4.450,00</b>	<b>55,06%</b>	<b>2.450,00</b>

Fornecedor : CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	500,00	Gl.	Sabonete líquido com aroma 5000 ml	PROLINK	GL	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	R\$ 60,67	R\$ 30.335,00	63,74%	R\$ 38,67
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 30.335,00</b>	<b>63,74%</b>	<b>19.335,00</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 241.170,50	R\$ 622.771,55	61,27%	381.601,05

São José do Jacuípe - Bahia, 08 de Novembro de 2021

JOSIAN LIMA NOVAIS  
PREGOEIRO(A)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 272/2021



LICITANET®  
LICITAÇÕES ON-LINE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia.*

Fornecedor : LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 04.309.026/0001-77											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	225.00	Cx.	Álcool etílico em gel 70% 1000 ml, caixa com 12 unidades	CINORD	CINORD	R\$ 87,00	R\$ 19.575,00	R\$ 158,67	R\$ 35.700,75	45,17	R\$ 71,67
2	1.000.00	Lt.	Álcool líquido 70 %	CINORD	CINORD	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00	53,60	R\$ 5,43
3	50.000.00	Und.	Avental manga longa 30 g descartável	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R\$ 1,95	R\$ 97.500,00	R\$ 4,78	R\$ 239.000,00	59,21	R\$ 2,83
6	1.000.00	Cx.	Luva de procedimento em látex descartável tamanho M com po c/100 und.	SUPERMAX	SUPERMAX	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00	R\$ 45,67	R\$ 45.670,00	29,93	R\$ 13,67
7	4.300.00	Cx.	Mascara descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa com 50 unidades	NOBRE	NOBRE	R\$ 8,00	R\$ 34.400,00	R\$ 26,67	R\$ 114.681,00	70,00	R\$ 18,67
11	80.00	CX	Álcool etílico em gel 70% 1000 ml, caixa com 12 unidades	CINORD	CINORD	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	R\$ 156,17	R\$ 12.493,60	45,57	R\$ 71,17
12	500.00	CX	Mascara descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa com 100 unidades	NOBRE	NOBRE	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 76,17	R\$ 38.085,00	88,18	R\$ 67,17
13	130.00	CX	Álcool etílico em gel 70% 1000 ml, caixa com 12 unidades	CINORD	CINORD	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00	R\$ 156,17	R\$ 20.302,10	45,57	R\$ 71,17
14	700.00	CX	Mascara descartável, tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa com 100 unidades	NOBRE	NOBRE	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00	R\$ 76,17	R\$ 53.319,00	88,18	R\$ 67,17
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 216.825,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 569.381,45</b>		<b>61,92%</b>	<b>R\$ 352.556,45</b>

Fornecedor : CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - 04.993.466/0001-96											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	180.00	Und.	Borrifador para álcool líquido 400 ml	NOBRE	NOBRE	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00	R\$ 9,37	R\$ 1.686,60	34,90	R\$ 3,27
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.098,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 1.686,60</b>		<b>34,90%</b>	<b>R\$ 588,60</b>

Fornecedor : IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 36.685.847/0001-02											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	50.00	Und.	Dispensador de álcool gel para parede	NOBRE	NEW CLASSIC	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50	R\$ 50,97	R\$ 2.548,50	47,13	R\$ 24,02
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.347,50</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 2.548,50</b>		<b>47,13%</b>	<b>R\$ 1.201,00</b>

Fornecedor : MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 07.294.636/0001-32											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	1.000.00	Pct.	Papel toalha descartável c/1000	SF PAPEIS	SF PAPEIS	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00	38,07	R\$ 5,47
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 8.900,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 14.370,00</b>		<b>38,07%</b>	<b>R\$ 5.470,00</b>

Fornecedor : CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.013.591/0001-65											



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	500,00	Und.	Protetor facial de acrílico com ajuste	MSB	WISEIRA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	55,06	R\$ 4,90
							<b>Subtotal Adjudicado R\$ 2.000,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 4.450,00</b>	<b>55,06%</b>	<b>R\$ 2.450,00</b>

Fornecedor : CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	500,00	Gl.	Sabonete líquido com aroma 5000 ml	PROLINK	GL	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	R\$ 60,67	R\$ 30.335,00	63,74	R\$ 38,67
							<b>Subtotal Adjudicado R\$ 11.000,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 30.335,00</b>	<b>63,74%</b>	<b>R\$ 19.335,00</b>

#### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 241.170,50	R\$ 622.771,55	61,27%	381.601,05

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Jacuípe-BA , 09 de Novembro de 2021

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Pregão Eletrônico

18/11/21, 11:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUIPE/BA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
018/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 272/2021**



No dia 09 de Novembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.685.847/0001-02

**Representante:** BETANIA BARRETO DOS SANTOS

**Telefone:** (74) 3641-3954

**Email:** iremedfarmadistribuidora@gmail.com

**Endereço:** R CARDEAL ARCO VERDE, 76 - CENTRO, Irecê - BA - 44900-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	Dispensador de álcool gel para parede	50,00	Und.	NOBRE	NEW CLASSIC	R\$ 26,95	R\$1.347,50
<b>Total: R\$ 1.347,50</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/11/2022**, a contar do dia **09/11/2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de forma parcelado de móveis, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_600292272.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_600292272.html)

1/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 11:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 010/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_600292272.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_600292272.html)

2/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 11:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_600292272.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_600292272.html)

3/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 11:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**  
36.685.847/0001-02



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 (RESUMO)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da ata de registro de preço nº **018/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº **010/2021-SRP** e seus anexos - Contratado:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO LOTE
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL	36.685.847/0001-02	1.347,50

Data da assinatura: **09 de novembro de 2021.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.**

**Magno Lomes Araujo**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Pregão Eletrônico

18/11/21, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUÍPE/BA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
020/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 272/2021**



No dia 09 de Novembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.013.591/0001-65

**Representante:** OTACÍLIO VILAS BOAS NETO

**Telefone:** (75) 3030-3232

**Email:** ortopediacentralfsa@gmail.com

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS, 1211 - PONTO CENTRAL, Feira de Santana - BA - 44075-432

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	Protetor facial de acrílico com ajuste	500,00	Und.	MSB	WISEIRA	R\$ 4,00	R\$2.000,00
<b>Total: R\$ 2.000,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/11/2022**, a contar do dia **09/11/2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_321570661.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_321570661.html)

1/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 010/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_321570661.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_321570661.html)

2/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_321570661.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_321570661.html)

3/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
31.013.591/0001-65

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_321570661.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_321570661.html)

4/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 (RESUMO)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da ata de registro de preço nº **020/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº **010/2021-SRP** e seus anexos - Contratado:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO LOTE
CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.013.591/0001-65	2.000,00

Data da assinatura: **09 de novembro de 2021.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.**

**Magno Lomes Araujo**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Pregão Eletrônico

18/11/21, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUÍPE/BA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 272/2021**



No dia 09 de Novembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à nº CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 05.443.348/0001-77

**Representante:** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Telefone:** (62) 3241-8277

**Email:** centermedica.hospitalar@hotmail.com

**Endereço:** AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-090

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Sabonete líquido com aroma 5000 ml	500,00	GL	PROLINK	GL	R\$ 22,00	R\$11.000,00
<b>Total: R\$ 11.000,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/11/2022**, a contar do dia **09/11/2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_516434214.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_516434214.html)

1/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 010/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_516434214.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_516434214.html)

2/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_516434214.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_516434214.html)

3/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
05.443.348/0001-77

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_516434214.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_516434214.html)

4/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 (RESUMO)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da ata de registro de preço nº **021/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº **010/2021-SRP** e seus anexos - Contratado:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO LOTE
<b>CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>	<b>05.443.348/0001-77</b>	<b>11.000,00</b>

Data da assinatura: **09 de novembro de 2021.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.**

**Magno Lomes Araujo**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

Pregão Eletrônico

18/11/21, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUÍPE/BA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
019/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 272/2021**



No dia 09 de Novembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 07.294.636/0001-32

**Representante:** DANIELA OLIVEIRA

**Telefone:** (71) 3021-5956

**Email:** pe.medicamentos@mdssa.com.br

**Endereço:** AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351 - PARQUE BELA VISTA, Salvador - BA - 40279-150

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	Papel toalha descartável c/1000	1.000,00	Pct.	SF PAPEIS	SF PAPEIS	R\$ 8,90	R\$8.900,00
							<b>Total: R\$ 8.900,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/11/2022**, a contar do dia **09/11/2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_124153988.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_124153988.html)

1/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 010/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

[https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_124153988.html](https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_124153988.html)

2/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

[https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_124153988.html](https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_124153988.html)

3/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1

18/11/21, 10:36

LICITANET - Ata de Registro de Preço

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
07.294.636/0001-32

[https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo\\_relatorio\\_ata\\_registro\\_preco\\_completo\\_124153988.html](https://dv7rs7smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/30935/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_124153988.html)

4/4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000117

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 (RESUMO)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da ata de registro de preço nº **019/2021**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de materiais para o combate ao enfrentamento do covid-19, para atender diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº **010/2021-SRP** e seus anexos - Contratado:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO LOTE
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	07.294.636/0001-32	8.900,00

Data da assinatura: **09 de novembro de 2021.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.**

**Magno Lomes Araujo**  
Secretária Municipal de Administração